**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º CON 01/2023**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Maior Lance ou Oferta (COM LANCE ABERTO), por item, para pessoa física ou jurídica, regida pela Lei Federal n.º.14.133/2021, e que para tanto **estará recebendo os envelopes com a documentação e a proposta até às 14:00 do dia 19/04/2023** no Departamento de Compras, sita á Av. Jose Acelino de Souza, s/n, bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, nesta cidade de Timbó Grande -SC, os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS referentes ao presente Edital, cuja **abertura dar-se-á às 14:00 do dia dezenove de Abril de 2023.**

# – OBJETO

CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS para colocação de tendas, quiosques e/ou trailers, para exploração comercial de bebida e comida no Parque CTG Piquete Tropeiro do Laço, onde ocorrerá no dia 30/04/2023, a festa em comemoração ao aniversário do Município de Timbó Grande e CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL TEMPORÁRIA de bar e cozinha no Baile para escolha da rainha e princesas do Município, que faz parte também do calendário das festividades do Município, que ocorrerá no dia 25/04/2023, no Salão Paroquial da Igreja São José, em Timbó Grande – SC, com a participação do Grupo Marcação.

**1.1 Poderá ser dado LANCE ABERTO após a abertura dos envelopes:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd licitada** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 38898 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS    **1)BAR** localizado no Parque de Eventos CTG Tropeiros do Laço no dia 30/04/2023 (estrutura física já existente, exceto mobiliário – refrigeradores, mesas, etc.)  2) **BAR** localizado no salão da Igreja São José (Baile de escolha da rainha do Município no dia 25/04/2023), (estrutura física já existente, exceto mobiliário – refrigeradores, mesas, etc.) | ESPAÇO | 1 | 3.700,00 | 3.700,00 |
| 2 | 38899 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS  **COZINHA** –com objetivo de venda de lanches salgados preparados em geral (pastel, cachorro quente, x-salada, etc, EXCETO: “espetinho” de carne, sorvetes, geladinhos e picolés, para o dia 30/04/2023 (estrutura física já existente, exceto mobiliário – refrigeradores, mesas, fogões, louças, etc.), no Parque de Eventos CTG Tropeiros do Laço, evento alusivo ao aniversário do Município de Timbó Grande. | ESPAÇO | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 3 | 38900 - CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS  **COZINHA** – com objetivo de venda de lanches salgados ou doces preparados em geral (pastel, cachorro quente, x-salada, bolos, confeitos, etc, para o dia 25/04/2023 (estrutura física já existente, exceto mobiliário – refrigeradores, mesas, fogões, louças, etc.), no salão da Igreja São José, onde será realizado o Baile de escolha da Rainha e Princesas do Município, com a participação do Conjunto musical Marcação. | ESPAÇO | 1 | 300,00 | 300,00 |
| 4 | 38901 - CONCESSÃO DE USO  **ESPAÇO COM 5MX5M (25M²)** para colocação de quiosque, tenda ou trailer, com objetivo de venda de sorvetes, geladinhos e/ou picolés, para o dia 30/04/2023, no Parque de Eventos CTG Tropeiros do Laço, evento alusivo ao aniversário do Município de Timbó Grande. A tenda ou trailer deverá ser montada/colocada/instalada pela própria concessionária | ESPAÇO | 1 | 150,00 | 150,00 |
| 5 | 38902 - CONCESSÃO DE USO  **ESPAÇO COM 5MX5M (25M²)** para colocação de quiosque, tenda ou trailer, com objetivo de venda de espetinhos de carne (xixo de carne bovina, frango e/ou suína), para o dia 30/04/2023, no Parque de Eventos CTG Tropeiros do Laço, evento alusivo ao aniversário do Município de Timbó Grande. A tenda ou trailer deverá ser montada/colocada/instalada pela própria concessionária | ESPAÇO | 1 | 150,00 | 150,00 |
| **Total Geral** | | | | | **4.600,00** |

**1.2** Os produtos industrializados com pacotes ou embalagens fechados de gêneros alimentícios (exceto qualquer tipo de bebida), como no caso por exemplo de balas, chicletes, bolachas etc., ou seja, que não são preparados pela própria concessionária e que tenham a devida identificação do fabricante e responsável técnico, poderão ser comercializados livremente por qualquer das concessionárias (exceto do bar)

**1.3** Ficará PROIBIDA a venda circulante (ambulante) ou entrada de qualquer tipo de bebida ou gêneros alimentícios no interior do parque de Eventos ou no Baile, que sejam objeto deste edital.

**1.4** Os preços das bebidas comercializadas serão TARIFADAS, com os seguintes valores MÁXIMOS:

***Cerveja lata: R$ 6,00***

***Refrigerante lata: R$ 5,00***

***Água: R$ 4,00***

**1.5** Ficará PROIBIDA (em qualquer dos eventos) a venda de bebida alcoólica DESTILADA ou fermentada do tipo vinho ou sidra (sendo permitido somente cerveja).

**1.6** Ficará PROIBIDA (em qualquer dos eventos) a venda de qualquer tipo de bebida em copos ou garrafas de VIDRO.

1. **– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito na Av. Jose Acelino de Souza, s/n, bairro Boa Vista, junto a Casa da Cidadania, nesta cidade de Timbó Grande -SC, em envelopes lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição;

1. Razão Social da empresa Licitante ou nome completo (se pessoa física) ;
2. Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC;
3. Edital de CONCORRÊNCIA – CON nº 01/2023 e,
4. Denominação do envelope: (n. º. 01 – Proposta n. º. 02 - Documentação).

**03 – DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo contar as seguintes informações:

* Razão Social da empresa ou nome completo (se pessoa física), endereços e n.º do CNPJ ou CPF da proponente;
* Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

**04– DA HABILITAÇÃO**

4.1 A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE N.º 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**4.2** **Habilitação Jurídica**:

4.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,

4.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores; ou,

4.2.3 Registro do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,

4.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.2.5 No caso de empresa individual, o registro comercial, ou o Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

4.2.6 No caso de PESSOA FÍSICA cópia do CPF e RG

4.3 Habilitação Fiscal

4.3.1 Prova de Regularidade para com o Município de Timbó Grande, mediante certidão negativa de débitos.

4.3.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.3 Declaração do licitante que cumpre o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

**05 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

5.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

5.2 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase dos lances, permanecendo a sua proposta escrita.

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

5.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.8 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.9 É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

5.10 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

5.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

5.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

# 06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério para julgamento das propostas será o **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**07 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas conforme art. 164, da Lei n°. 14.133/2021, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

7.2As medidas referidas no subitem 9.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no Paço municipal, em horário de expediente, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

7.3 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas, impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax)

7,4 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no DOM/SC.

7.5 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização desta Concorrência, salvo se a situação não influenciar no caráter competitivo.

**08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão poderá a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso.

8.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 – DAS PENALIDADES**

9.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste processo de CONCORRÊNCIA ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federal n.º 14.133/2021.

9.2 Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

1. Multa de R$ 10.000,00 ;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3 Nos termos do artigo 155 da Lei n.º 14.133, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 – DA CONTRATAÇÃO;**

10.1 A empresa ou pessoa fisica se obriga a manter a habilitação durante todo o contrato sendo requisito para assinatura do contrato.

10.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corrido contando da data da homologação, comparecer com a devida documentação no departamento de compra da Prefeitura Municipal de Timbó Grande – SC com endereço indicado no *captu* deste certame para assinar o termo de Contrato. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será realizada nova Sessão Pública, retomando se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 A contratação será celebrada após a data da assinatura até 25 de ABRIL de 2023, para a prestação de serviço ou aquisição de produtos, elencada no certame, conforme definição no contrato.

**11. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução da concessão, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

11.3 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhista e sociais decorrente da execução dos serviços.

11.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura mobiliária necessária para o regular funcionamento do bar e cozinha, com colocação de refrigeradores, mesas, acessórios de cozinha, extensões de energia, dentre outros objetos necessários para seu funcionamento, com relação aos itens 01 e 03;

11.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para o regular funcionamento dos quiosques, com montagem das tendas e acessórios ou colocação dos trailers, extensões e tomadas para energia elétrica, identificação, dentre outros necessários com relação aos itens 04 e 05;

11.6. os valores da Concessão deverão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal de Timbó grande n.º 11-6, Agência 5447, Banco do Brasil, Timbó Grande, até 21/04/2023.

11.7. fica vedada a transferência da permissão, ou sublocação do espaço;

**12. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO**

12 O Município ficará obrigado a:

1. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada e/ou a entrega do produto em conformidade com este edital.
2. Dar condições orientações para que as Concessionárias possam instalar-se nos espaços concedidos.

**13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

13.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegura ao município o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 11, deste edital.

13.2 O Contrato também poderá ser rescindido em conformidade com o disposto no art. 137 e ss., da Lei n 14.133/2021.

# 14 . DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 os valores da Concessão deverão ser depositados na conta da Prefeitura Municipal de Timbó grande n.º 11-6, Agência 5447, Banco do Brasil, Timbó Grande, até **21/04/2023.**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Podendo O Prefeito Municipal até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

15.2 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Timbó Grande-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.10 As normas que disciplinam este **Pregão Presencial** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Mural Público da Prefeitura de Timbó Grande - SC.

15.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13 A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.14 As reclamações referentes à documentação e às proposta deverão ser feita no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada sessão pública, quando serão registrada em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

15.15 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a lei 14.133/2021.

15.17 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Timbó Grande /SC, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes. Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

15.18 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito á Rua Santa Cecília, nº 385, fone 49-3252-1990, em horário de expediente.

**20. DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Santa Cecília – SC, se for o caso.

Timbó Grande – SC, 03 de abril de 2023

Valdir Cardoso dos Santos Caio Pompeu Francio Rocha

**Prefeito Municipal Advogado OAB/SC 24642**

# 